GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2025

Estabelece normas para o processo de seleção de Professor Conteudista para atuação na elaboração das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – DCEJA/ES, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, **torna público** o presente Edital que estabelece normas para seleção de Professor Conteudista para atuação na elaboração das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – DCEJA/ES, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:
- I. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II. Lei Complementar Estadual nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- III.Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- IV. Lei Complementar Estadual nº 428, de 7 de novembro de 2007;
- V. Lei Complementar Estadual nº 809, de 23 de setembro de 2015;
- VI. Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.
- **1.2.** O processo seletivo simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 637-S, de 15 de abril de 2025.
- **1.3.** O presente Edital destina-se à seleção de Professores efetivos ou profissionais em designação temporária da Rede Pública Estadual de Ensino, para atuarem na elaboração das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos no Estado do Espírito Santo DCEJA/ES.
- **1.4.** A classificação obtida neste processo seletivo simplificado não implica garantia de convocação do candidato, configurando-se apenas como expectativa de chamada para eventual atendimento às necessidades da Administração Pública.
- **1.5.** A prioridade de convocação será destinada aos professores efetivos, sendo os professores em regime de designação temporária convocados apenas na ausência de candidatos efetivos classificados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **2.1.** São requisitos para a inscrição:
 - I. possuir vínculo ativo junto à Secretaria de Estado da Educação SEDU;
- II. ser servidor efetivo ou servidor contratado em regime de designação temporária;
- III. ocupar cargo de Professor B;
- IV. possuir o pré-requisito exigido para o componente curricular pleiteado, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- V. estar em efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino;
- VI. ter disponibilidade para atuar com a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital.
- **2.2.** O candidato que não atender todos os requisitos previstos no subitem 2.1. será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

3. DA ATUAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. DA ATUAÇÃO:

- **3.1.1.** O candidato selecionado atuará como professor conteudista na elaboração das DCEJA Ensino Médio.
- **3.1.2.** O professor conteudista será coordenado pela equipe da Gerência de Educação de Jovens e Adultos GEEJA.
- **3.1.3.** A produção do documento de atualização das Diretrizes Curriculares será realizada de forma remota, por meio de ferramenta de comunicação a ser definida pela GEEJA.

3.2. DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR EFETIVO:

- **3.2.1.** O professor selecionado terá a carga horária ampliada, observando a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio de Carga Horária Especial CHE.
- **3.2.2.** A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.
- **3.2.3.** A CHE será disponibilizada em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 115/1998.
- **3.2.3.1.** O candidato que não atender às disposições da Lei Complementar nº 115/1998, especialmente ao artigo 39, será **eliminado** do processo seletivo simplificado.
- **3.2.4.** Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo do candidato.
- **3.2.5.** A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2025.

3.3. DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR DT:

- **3.3.1.** O professor terá a carga horária ampliada, observando a carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio de alteração de jornada.
- **3.3.2.** A nova carga horária será acrescida à carga horária atualmente vigente, observando-se o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no referido vínculo profissional.
- 3.3.3. A extensão da carga horária será atribuída até o dia 22 de dezembro de 2025.
- **3.3.4.** O profissional não poderá solicitar a redução da carga horária assumida no vínculo originário.
- **3.3.5.** A alteração da carga horária poderá ser cessada antecipadamente caso ocorra o encerramento do vínculo originário.
- **3.3.6.** Não será firmado vínculo ou contrato específico para a atuação como professor conteudista, sendo a carga horária incorporada ao vínculo funcional já ativo do candidato.
- **3.3.7.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não possuir disponibilidade no vínculo ativo para cumprir a carga horária total prevista no Anexo I deste Edital.

3.4. DA REMUNERAÇÃO

- **3.4.1.** A remuneração mensal observará o disposto na Lei nº 5.580/1998, na Lei Complementar nº 115/1998 e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.
- **3.4.2.** Os valores a serem recebidos pelo professor conteudista estão condicionados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida neste Edital.

3.5. DAS ATRIBUIÇÕES

- **3.5.1.** São atribuições do professor conteudista:
 - I. apropriar-se das propostas da EJA;
- II. estudar os materiais relacionados ao componente curricular pelo qual é responsável;
- III. seguir rigorosamente as orientações da SEDU para a produção do documento de atualização das DCEJA/ES;
- IV. utilizar a carga horária para a produção das DCEJA/ES e de outros itens correlatos ao componente curricular para o qual foi selecionado por este Edital;
- V. elaborar plano de atividade;
- VI. realizar a entrega do roteiro no prazo estabelecido no plano de atividade;
- VII. responsabilizar-se pela autoria do material elaborado, seguindo as políticas de direitos autorais, assim como pela produção de material, por meio de referência e citação de obras artísticas, científicas ou culturais de terceiros, conforme Anexo

- III deste Edital;
- VIII. participar de reuniões de planejamento presencial ou *online*, quando solicitado pela equipe da GEEJA;
 - IX. encaminhar o conteúdo produzido para a GEEJA, para análise e validação via *link* editável por *e-mail* ou *drive*;
 - X. refazer ou reajustar, caso haja necessidade, os conteúdos didático-pedagógicos elaborados, de acordo com as orientações da equipe coordenadora da ação, no prazo determinado;
 - XI. outras atividades correlatas ao cargo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **4.1.** O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA INSCRIÇÃO: será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.selecao.es.gov.br, nos termos do item 5. deste Edital.
- b) 2ª ETAPA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS: será realizada nos termos do item 6. deste Edital.
- c) 3ª ETAPA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES: ocorrerá nos termos do item 8. deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

- **5.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br/, no período das **10 horas** do dia **30 de junho de 2025** até as **17 horas** do dia **07 de julho de 2025**, observado o fusohorário de Brasília/DF.
- **5.2.** O candidato poderá realizar apenas **UMA** inscrição.
- **5.3.** A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **5.4.** O candidato deverá declarar os seguintes dados no ato da inscrição: pré-requisito; qualificação profissional; experiência profissional; nome completo; nome do pai; nome da mãe, data de nascimento; sexo; raça/cor; estado civil; escolaridade; telefone; documento de identificação e endereço residencial completo.
- **5.5.** O candidato que, no momento da inscrição informar a data de nascimento diferente do registro no CPF e no RG, será **reclassificado**.
- **5.6.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU reserva-se o direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado caso o documento não seja preenchido de forma completa e correta

ou contenha dados inverídicos.

5.7. Após a confirmação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração ou exclusão de qualquer informação.

- **5.8.** Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato concorda com o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para efetiva execução deste processo seletivo simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- **5.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA ANÁLISE DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS - 2ª ETAPA

- **6.1.** Para fins de avaliação do pré-requisito e dos títulos, declarados pelo candidato no ato da inscrição, a Comissão de Processo Seletivo irá considerar apenas os dados registrados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo SIARHES.
- **6.1.1.** Não será necessária a apresentação de qualquer documento por parte do candidato para comprovação das informações declaradas.
- **6.2.** Para fins de avaliação do pré-requisito, na forma do Anexo I deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo verificará os dados registrados no SIARHES, considerando o **vínculo ativo** do candidato.
- **6.3.** Para fins de avaliação da experiência profissional, prevista no Anexo II deste Edital, serão considerados os dados registrados no SIARHES, em todos os vínculos do candidato (designação temporária e efetivo).
- **6.3.1.** No ato da inscrição, o candidato poderá declarar a experiência profissional sem restrição de data ou período trabalhado.
- **6.3.2.** Para este Edital, não será considerada experiência profissional adquirida em outros órgãos públicos ou empresas privadas.
- **6.3.3.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.
- **6.4.** Para verificação da qualificação profissional, na forma prevista no Anexo II deste Edital, a Comissão de Processo Seletivo analisará os dados registrados no SIARHES, considerando o **vínculo ativo** do candidato.
- **6.4.1.** Para confirmar o nível/referência registrado no SIARHES, o candidato deverá acessar o site <u>Portal do Servidor</u>, clicar na aba de "INFORMAÇÕES" e escolher a opção de "PROVIMENTO".
- **6.5.** O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES referentes aos títulos (qualificação profissional e experiência profissional) será

- **reclassificado** para o final da lista de classificação e terá pontuação **ZERO** em todo o critério de avaliação.
- **6.6.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para o cargo será **eliminado** do processo seletivo simplificado.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Os resultados das etapas do processo seletivo simplificado serão divulgados no site www.selecao.es.gov.br, por meio de duas listas, a saber:
- I. Classificação geral dos professores efetivos;
- II. Classificação geral dos professores contratados em regime de designação temporária.
- **7.2.** Para todos os cargos e componentes curriculares, na hipótese de empate na classificação geral, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - I. maior pontuação obtida na experiência profissional;
- II. maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- III. maior idade, considerando dia, mês e ano.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES - 3ª ETAPA

- **8.1.** Após a divulgação do resultado final da 2ª etapa, os profissionais serão convocados de acordo com a necessidade da SEDU, seguindo rigorosamente a lista de classificação.
- **8.2.** A convocação será divulgada no site <u>www.selecao.es.gov.br</u>, por meio de ato específico, e o candidato deverá acessá-lo diariamente para acompanhar as informações relativas a este Edital.
- **8.3.** O candidato deverá atender todas as regras contidas no ato de convocação.
- **8.4.** A GEEJA definirá a data, o horário, o método e a ferramenta de comunicação para o início das atividades.
- **8.4.1.** O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados para início das atividades acarretará a sua **eliminação** no processo seletivo simplificado.
- **8.5.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento total do horário de trabalho determinado pela GEEJA.
- **8.5.1.** Na impossibilidade de cumprimento da carga horária assumida, o candidato formalizará sua desistência e será automaticamente **eliminado** do processo seletivo simplificado.
- **8.6.** O servidor selecionado estará sujeito às sanções cabíveis, em caso de utilização da carga horária para fins pessoais ou tarefas destinadas a outras instituições ou que não sejam pertinentes às atribuições deste Edital.
- **8.7.** Para fins de comprovação da frequência do professor conteudista, a GEEJA atestará a frequência para a escola de origem, para que esta registre no boletim de frequência

do servidor.

8.8. A extensão de jornada de trabalho destinada aos profissionais selecionados por meio deste Edital poderá ser cessada a qualquer tempo por Conveniência da Administração Pública.

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1. Eventuais irregularidades constatadas neste processo seletivo simplificado serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades na Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **10.1.** Este processo seletivo simplificado terá validade até o dia **22 de dezembro de 2025**.
- **10.2.** Durante a validade deste processo seletivo simplificado e de acordo com a necessidade da SEDU, os candidatos classificados poderão ser convocados para assumirem demandas da GEEJA.
- **10.3.** Poderá ser solicitado ao candidato, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios das informações registradas do SIARHES, em formato original, para conferência.
- **10.4.** Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo simplificado.
- **10.5.** O candidato que desejar interpor recurso referente ao processo seletivo simplificado, deverá formalizá-lo por meio do *e-mail*: procseletivo.interno@sedu.es.gov.br, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação do resultado de cada etapa.
- **10.5.1.** Não serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no subitem 10.5. deste Edital.
- **10.5.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.
- **10.6.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como Foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **10.7.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 27 de junho de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação

ANEXO I CARGO – COMPONENTE CURRICULAR – CARGA HORÁRIA - PRÉ-REQUISITOS

Professor Conteudista

COMPONENTE	CARGA HORÁRIA SEMANAL		
CURRICULAR	Carga horária mínima	Carga horária máxima	PRÉ-REQUISITO
Arte			
Biologia			Licenciatura no
Educação Física			
Ensino Religioso			
Filosofia			Componente Curricular
Física			E
Geografia	10 horas	15 horas	Atender as disposições
História			estabelecidas no subitem 2.1
Língua Inglesa			
Língua Portuguesa			
Matemática			
Química			
Sociologia			

^{*} O profissional precisa ter disponibilidade para trabalhar de 10 a 15 horas semanais

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) Experiência como professor na Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo.	

^{*}Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Titulação - declarar o MAIOR nível registrado no SIARHES	Pontuação
A) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou	1 (um)
área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de	
conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes	
ao cargo/função.	
B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação ou na	
própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de	3 (três)
conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes	
ao cargo/função.	
C) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação ou na	
própria área de conhecimento da graduação do candidato ou em área de	5 (cinco)
conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes	
ao cargo/função.	

^{*} Será considerado apenas 1 (um) título de curso de qualificação profissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE

Eu, <u>(nome completo por extenso)</u>, declaro, para fins de atuação como professor conteudista pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo – SEDU, que o conteúdo produzido para o componente curricular <u>(nome do componente)</u> é original e inédito, bem como manifesto minha anuência às regras deste Edital para utilização do trabalho supracitado.

Declaro, ainda, na qualidade de autor(a) do conteúdo referente ao componente curricular (nome do componente curricular), que participei de sua elaboração e que assumo a responsabilidade pública pelo referido conteúdo.

Concordo que os direitos autorais do material produzido serão de propriedade da SEDU, sendo permitidos o acesso, o *download*, a cópia, a impressão, o compartilhamento e a distribuição deste conteúdo, desde que para uso não comercial e com a citação da fonte, conferindo os créditos à referida Secretaria.

Também estou ciente de que eventuais modificações na redação/estrutura do texto poderão ser realizadas a critérios da SEDU.

Local, data de de 2025

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR AMORIM DE ANGELO

SECRETARIO DE ESTADO SEDU - SEDU - GOVES assinado em 27/06/2025 10:35:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2025 10:35:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ROSILENE PINTO DE LIMA (COMISSIONADO - GS - SEDU - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3WLGRP